



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2016

REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº003/2016 de 04 de Janeiro de dois mil e dezesseis, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital (regulamento geral) e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **O Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas** estabelecidos na Região **(Município de Figueirópolis D'Oeste, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres)**, que deverão prestar **serviços na realização de exames laboratoriais**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	003.007.052	ACIDOURICO	50
2	003.002.629	AMILASE	10
3	003.007.053	ASLO	50
4	003.007.054	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	20
5	003.002.254	BHCG (GRAVIDEZNO SANGUE)	20
6	003.002.572	BRUCELOSE	3
7	003.005.203	BILIRRUBINAS	20
8	003.002.705	COAGULOGRAMA	30
9	003.007.056	COLESTEROL TOTAL	30
10	003.002.249	EAS (URINA)	90
11	003.007.058	ESPERMOGRAMA	5
12	003.007.059	CONTAGEMDEPLAQUETAS	30
13	003.007.060	CURVA GLICEMICA (5DOSAGENS)	15
14	003.002.632	CREATININA	1
15	003.007.061	COOMBSDIRETO/INDIRETO(CADA)	30
16	003.010.045	DENGUE NS1AG/IGM/IGG	50
17	003.002.817	EPF (FEZES)	90
18	003.007.063	FATOR DU	5
19	003.007.064	FOSFATASE ALCALINA	30
20	003.002.706	GLICEMIA	90
21	003.002.248	HEMOGRAMA	1
22	003.007.068	LATEX	50
23	003.010.159	LEISHMANIOSE	10
24	003.004.034	LIPIDOGRAMA	1
25	003.002.639	MUCOPROTEINAS	30
26	003.003.212	MICOLOGIA DIRETO	5
27	003.007.072	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM DIETA ESPECIAL)	20
28	003.007.073	P.P.D.(ID)TUBERCULOSE	30



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

29	003.007.074	PROVAS REUMATICAS	30
30	003.007.075	PCR	50
31	003.007.076	PESQUISA DE LEUCOCITOS (NASFEZES)	10
32	003.007.078	T.S/T.C(CADA)	50
33	003.007.110	FAN	50
34	003.002.516	FSH	1
35	003.007.111	FTA-ABS IGG/IGM	5
36	003.007.113	FENOBARBITAL	10
37	003.007.112	FENITOINA	10
38	003.007.065	FERRITINA	50
39	003.002.633	FERRO SERICO	20
40	003.002.634	FOSFORO	50
41	003.005.202	GAMA GT	1
42	003.002.577	HEMOGLOBINAGLICOSILADA	1
43	003.007.115	HEPATITEA	10
44	003.010.049	HEPATITEB-HBS,ANTI	50
45	003.007.117	HEPATITEC	60
46	003.007.118	HERPES SIMPLES I/II	20
47	003.005.206	HIV1E2	40
48	003.007.119	IGETOTAL IGEESPECIFICOCADA (ALERGIA)	40
49	003.007.120	LDH (DESIDROGENASE LATICA)	5
50	003.010.160	LH	30
51	003.007.122	LITIO	20
52	003.002.637	LIPASE	20
53	003.002.638	MAGNESIO	50
54	003.002.515	PROLACTINA	100
55	003.002.522	PROGESTERONA	50
56	003.007.125	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20
57	003.007.126	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20
58	003.007.127	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100
59	003.003.631	RUBEOLA IGG + IGM	100
60	003.002.641	SODIO (NA)	50
61	003.007.678	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100
62	003.002.523	TESTOSTERONA LIVRE	50
63	003.007.131	TESTOSTERONA TOTAL	50
64	003.007.132	TIREOGLOBULINA	--



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

65	003.002.510	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	80
66	003.007.067	HANSENIASE	50
67	003.003.892	TGO/ TGP	150
68	003.002.704	TIPAGEM SANGUINEA	30
69	003.007.674	TRIGLICERIDEOS	50
70	003.007.080	UREIA	100
71	003.002.250	VDRL	50
72	003.002.251	VHS	30
73	003.007.081	VLDL	50
74	003.010.058	POTASSIO K	50
75	003.007.083	T.A.P.	5
76	003.007.088	ANTI - TPO	50
77	003.004.899	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	30
78	003.007.089	BETA HCG QUANTITATIVO	30
79	003.005.031	BIOPSIA SIMPLES	50
80	003.007.090	C.C.O (PREVENTIVO)	10
81	003.007.091	CELULAS LE (PESQUISA)	20
82	003.007.092	CALCIO	50
83	003.007.093	CALCIURIA 24HORAS	20
84	003.003.632	CITOMEGALOVIRUS IGG + IGM	80
85	003.007.094	CLAMIDIA IGA/IGG/IGM	60
86	003.007.096	C.P.K	5
87	003.007.097	CLEARENCE DE CREATININA	20
88	003.007.098	CARBAMAZEPINA	10
89	003.007.101	CA 125	30
90	003.010.161	COLINESTERASE PLASMATICA	5
91	003.007.102	CORTISOL	50
92	003.003.890	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS)	50
93	003.007.104	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5
94	003.007.105	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
95	003.007.107	ESTRONA	5



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

96	003.007.108	ESTRADIOL	100
97	003.007.109	ESTRIOL	5
98	003.007.136	VITAMINA B12	10

VALOR TOTAL:

Do período e horário para o credenciamento:

O credenciamento ocorrerá no período **de 06/09/2016 a 27/09/2016**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento aos interessados será das **07h00min às 13h00min**

Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos neste exercício.

O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Do envelope:

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2016 – CREDENCIAMENTO Nº003/2016
Rua Santa Catarina – 146 – FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, CEP 78.290-000
Responsável legal: _____

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **CNPJ:** _____

Nome do responsável legal: _____

Fone: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Indaiá e suas entidades da administração direta ou indireta.

1.2.5 - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

1.2.6 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, responsável pela firma e assinante da proposta.

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VI - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da interessada;

VII - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

VIII - CND - Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade para o exercício de 2016;

X - Cópia da carteira profissional do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2016;

XI - Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante;

XII - Alvará da Vigilância Sanitária Competente;

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados preferencialmente por meio de cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para conferência.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 - Em primeiro lugar:

- 3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;
- 3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;
- 3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.2 – Em segundo lugar:

3.1.2.1 – Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.2.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.3 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd.	ValorMédio	ValorTotalMédio
1	003.007.052	ACIDOURICO	50	11,267	563,35
2	003.002.629	AMILASE	10	17,167	171,67
3	003.007.053	ASLO	50	11,00	550,00



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4	003.007.054	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	20	18,833	376,66
5	003.002.254	BHCG (GRAVIDEZ NO SANGUE)	20	17,00	340,00
6	003.002.572	BRUCELOSE	3	21,50	64,50
7	003.005.203	BILIRRUBINAS	20	14,833	296,66
8	003.002.705	COAGULOGRAMA	30	27,00	810,00
9	003.007.056	COLESTEROL TOTAL	30	22,00	660,00
10	003.002.249	EAS (URINA)	90	9,00	810,00
11	003.007.058	ESPERMOGRAMA	5	43,667	218,335
12	003.007.059	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30	9,333	279,99
13	003.007.060	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	15	73,333	1.099,995
14	003.002.632	CREATININA	100	14,50	1.450,00
15	003.007.061	COOMBS DIRETO/INDIRETO (CADA)	30	22,00	660,00
16	003.010.045	DENGUE NS1 AG/IGM/IGG	50	48,167	2.408,35
17	003.002.817	EPF (FEZES)	90	9,00	810,00
18	003.007.063	FATOR DU	5	11,667	58,335
19	003.007.064	FOSFATASE ALCALINA	30	15,50	465,00
20	003.002.706	GLICEMIA	90	9,00	810,00
21	003.002.248	HEMOGRAMA	100	14,833	1.483,30
22	003.007.068	LATEX	50	11,00	550,00
23	003.010.159	LEISHMANIOSE	10	48,333	483,33
24	003.004.034	LIPIDOGRAMA	150	38,167	5.725,05
25	003.002.639	MUCOPROTEINAS	30	10,333	309,99
26	003.003.212	MICOLOGIA DIRETO	5	31,00	155,00
27	003.007.072	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM DIETA ESPECIAL)	20	19,50	390,00
28	003.007.073	P.P.D. (ID) TUBERCULOSE	30	28,333	849,99
29	003.007.074	PROVAS REUMATICAS	30	30,333	909,99
30	003.007.075	PCR	50	21,00	1.050,00
31	003.007.076	PESQUISA DE LEUCOCITOS (NAS FEZES)	10	9,00	90,00
32	003.007.078	T.S/T.C (CADA)	50	14,00	700,00
33	003.007.110	FAN	50	30,00	1.500,00
34	003.002.516	FSH	100	27,333	2.733,30
35	003.007.111	FTA-ABS IGG/IGM	5	35,00	175,00
36	003.007.113	FENOBARBITAL	10	38,333	383,33
37	003.007.112	FENITOINA	10	41,167	411,67
38	003.007.065	FERRITINA	50	28,167	1.408,35
39	003.002.633	FERRO SERICO	20	16,167	323,34
40	003.002.634	FOSFORO	50	15,833	791,65
41	003.005.202	GAMA GT	100	15,667	1.566,70
42	003.002.577	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	35,00	5.250,00
43	003.007.115	HEPATITE A	10	41,50	415,00
44	003.010.049	HEPATITE B-HBS, ANTI	50	34,833	1.741,65
45	003.007.117	HEPATITE C	60	38,167	2.290,02
46	003.007.118	HERPES SIMPLEX I/II	20	46,00	920,00
47	003.005.206	HIV 1 E 2	40	44,333	1.773,32
48	003.007.119	IGE TOTAL IGE ESPECIFICOCADA (ALERGIA)	40	27,667	1.106,68
49	003.007.120	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	5	21,00	105,00
50	003.010.160	LH	30	27,33	819,99



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

51	003.007.122	LITIO	20	19,00	380,00
52	003.002.637	LIPASE	20	20,333	406,66
53	003.002.638	MAGNESIO	50	19,667	983,35
54	003.002.515	PROLACTINA	100	28,333	2.833,30
55	003.002.522	PROGESTERONA	50	28,333	1.416,65
56	003.007.125	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20	20,333	406,66
57	003.007.126	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20	23,333	466,66
58	003.007.127	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100	33,333	3.333,30
59	003.003.631	RUBEOLA IGG + IGM	100	44,00	4.400,00
60	003.002.641	SODIO (NA)	50	17,167	858,35
61	003.007.678	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100	25,00	2.500,00
62	003.002.523	TESTOSTERONA LIVRE	50	30,00	1.500,00
63	003.007.131	TESTOSTERONA TOTAL	50	28,333	1.416,65
64	003.007.132	TIREOGLOBULINA	30	27,667	830,01
65	003.002.510	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	80	48,833	3.906,64
66	003.007.067	HANSENIASE	50	41,50	2.075,00
67	003.003.892	TGO/ TGP	150	15,00	2.250,00
68	003.002.704	TIPAGEM SANGUINEA	30	11,667	350,01
69	003.007.674	TRIGLICERIDEOS	50	14,833	741,65
70	003.007.080	UREIA	100	13,833	1.383,30
71	003.002.250	VDRL	50	14,833	741,65
72	003.002.251	VHS	30	10,333	309,99
73	003.007.081	VLDL	50	9,00	450,00
74	003.010.058	POTASSIO K	50	19,833	991,65
75	003.007.083	T.A.P.	5	26,60	133,00
76	003.007.088	ANTI - TPO	50	19,967	998,35
77	003.004.899	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	30	373,333	11.199,99
78	003.007.089	BETA HCG QUANTITATIVO	30	31,00	930,00
79	003.005.031	BIOPSIA SIMPLES	50	113,333	5.666,65
80	003.007.090	C.C.O (PREVENTIVO)	10	37,50	375,00



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

81	003.007.091	CELULAS LE (PESQUISA)	20	27,667	553,34
82	003.007.092	CALCIO	50	16,933	846,65
83	003.007.093	CALCIURIA 24HORAS	20	16,333	326,66
84	003.003.632	CITOMEGALOVIRUS IGG + IGM	80	34,967	2.797,36
85	003.007.094	CLAMIDIA IGA/IGG/IGM	60	47,333	2.839,98
86	003.007.096	C.P.K	5	16,333	81,665
87	003.007.097	CLEARENCE DE CREATININA	20	19,50	390,00
88	003.007.098	CARBAMAZEPINA	10	30,833	308,33
89	003.007.101	CA 125	30	45,333	1.359,99
90	003.010.161	COLINESTERASE PLASMATICA	5	23,833	119,165
91	003.007.102	CORTISOL	50	25,833	1.291,65
92	003.003.890	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS)	50	37,50	1.875,00
93	003.007.104	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5	30,50	152,50
94	003.007.105	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5	30,50	152,50
95	003.007.107	ESTRONA	5	26,167	130,835
96	003.007.108	ESTRADIOL	100	27,50	2.750,00
97	003.007.109	ESTRIOL	5	30,833	154,165
98	003.007.136	VITAMINA B12	10	47,50	475,00

VALOR TOTAL R\$120.154,00

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1– Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e atendidas pelo Credenciado, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Fianças outra ficará na Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas conferências.

6.2. As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o **relatório de atendimento**.

6.3 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

7.1.1 – da Prefeitura:

7.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

7.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2 – Das empresas:

7.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos municípios já indicados, adotando as técnicas adequadas;

7.1.2.2 – tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.1.2.3 – orientar os pacientes quanto forma e preparos para realização dos exames;

7.1.2.4 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

7.1.2.5 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos caso de justificada impossibilidade técnica;

7.1.2.4 – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.1.2.5 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

7.1.2.6 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.1.2.7 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.1.2.8 – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

9.1.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.1.2 – a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

9.1.3 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Pela Instituição credenciada:

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (169) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (170) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (171) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E serão pagas com recursos próprios da Prefeitura.

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO I), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO III) e a minuta do contrato (ANEXO IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão Permanente de Licitações, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.6 – O Foro da Comarca de Jauru-MT é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste– MT, 01 de setembro de 2016.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – I

_____ – MT, ____ de _____ de 2016.

Referente à:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Objeto: Realização de Exames Laboratoriais.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para realização de exames laboratoriais, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – II

_____ – MT, ____ de _____ de 2016.

Referente à:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Objeto: Realização de Exames Laboratoriais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para realização de exames laboratoriais, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – III

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ____ de _____ de 2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Objeto: Realização de exames laboratoriais.

PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização de exames laboratoriais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Figueirópolis D'Oeste, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de exame:

Item	Código	Descrição	Qtd.	ValorMédio	ValorTotal
1	003.007.052	ACIDOURICO	50	R\$...	R\$...
2	003.002.629	AMILASE	10		
3	003.007.053	ASLO	50		
4	003.007.054	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	20		
5	003.002.254	BHCG (GRAVIDEZNO SANGUE)	20		
6	003.002.572	BRUCELOSE	3		
7	003.005.203	BILIRRUBINAS	20		
8	003.002.705	COAGULOGRAMA	30		
9	003.007.056	COLESTEROL TOTAL	30		
10	003.002.249	EAS (URINA)	90		
11	003.007.058	ESPERMOGRAMA	5		
12	003.007.059	CONTAGEMDEPLAQUETAS	30		
13	003.007.060	CURVA GLICEMICA (5DOSAGENS)	15		
14	003.002.632	CREATININA	100		
15	003.007.061	COOMBSDIRETO/INDIRETO(CADA)	30		
16	003.010.045	DENGUE NS1AG/IGM/IGG	50		
17	003.002.817	EPF (FEZES)	90		
18	003.007.063	FATOR DU	5		
19	003.007.064	FOSFATASE ALCALINA	30		
20	003.002.706	GLICEMIA	90		
21	003.002.248	HEMOGRAMA	100		
22	003.007.068	LATEX	50		



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

23	003.010.159	LEISHMANIOSE	10
24	003.004.034	LIPIDOGRAMA	150
25	003.002.639	MUCOPROTEINAS	30
26	003.003.212	MICOLOGIA DIRETO	5
27	003.007.072	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM DIETA ESPECIAL)	20
28	003.007.073	P.P.D.(ID)TUBERCULOSE	30
29	003.007.074	PROVAS REUMATICAS	30
30	003.007.075	PCR	50
31	003.007.076	PESQUISA DE LEUCOCITOS (NASFEZES)	10
32	003.007.078	T.S/T.C(CADA)	50
33	003.007.110	FAN	50
34	003.002.516	FSH	100
35	003.007.111	FTA-ABS IGG/IGM	5
36	003.007.113	FENOBARBITAL	10
37	003.007.112	FENITOINA	10
38	003.007.065	FERRITINA	50
39	003.002.633	FERRO SERICO	20
40	003.002.634	FOSFORO	50
41	003.005.202	GAMA GT	100
42	003.002.577	HEMOGLOBINAGLICOSILADA	150
43	003.007.115	HEPATITEA	10
44	003.010.049	HEPATITEB-HBS,ANTI	50
45	003.007.117	HEPATITEC	60
46	003.007.118	HERPES SIMPLIESII	20
47	003.005.206	HIV1E2	40
48	003.007.119	IGETOTAL IGEESESPECIFICOCADA (ALERGIA)	40
49	003.007.120	LDH (DESIDROGENASE LATICA)	5
50	003.010.160	LH	30
51	003.007.122	LITIO	20
52	003.002.637	LIPASE	20
53	003.002.638	MAGNESIO	50
54	003.002.515	PROLACTINA	100
55	003.002.522	PROGESTERONA	50
56	003.007.125	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20
57	003.007.126	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20
58	003.007.127	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100
59	003.003.631	RUBEOLA IGG + IGM	100
60	003.002.641	SODIO (NA)	--
61	003.007.678	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

62	003.002.523	TESTOSTERONA LIVRE	50	
63	003.007.131	TESTOSTERONA TOTAL		50
64	003.007.132	TIREOGLOBULINA		30
65	003.002.510	TOXOPLASMOSE IGG/IGM		80
66	003.007.067	HANSENIASE	50	
67	003.003.892	TGO/ TGP	150	
68	003.002.704	TIPAGEM SANGUINEA	30	
69	003.007.674	TRIGLICERIDEOS	50	
70	003.007.080	UREIA	100	
71	003.002.250	VDRL	50	
72	003.002.251	VHS	30	
73	003.007.081	VLDL	50	
74	003.010.058	POTASSIO K	50	
75	003.007.083	T.A.P.	5	
76	003.007.088	ANTI - TPO	50	
77	003.004.899	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	30	
78	003.007.089	BETA HCG QUANTITATIVO	30	
79	003.005.031	BIOPSIA SIMPLES	50	
80	003.007.090	C.C.O (PREVENTIVO)	10	
81	003.007.091	CELULAS LE (PESQUISA)	20	
82	003.007.092	CALCIO	50	
83	003.007.093	CALCIURIA 24HORAS	20	
84	003.003.632	CITOMEGALOVIRUS IGG + IGM	80	
85	003.007.094	CLAMIDIA IGA/IGG/IGM	60	
86	003.007.096	C.P.K	5	
87	003.007.097	CLEARENCE DE CREATININA	20	
88	003.007.098	CARBAMAZEPINA	10	
89	003.007.101	CA 125	30	
90	003.010.161	COLINESTERASE PLASMATICA	5	
91	003.007.102	CORTISOL	50	



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

92	003.003.890	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS)	50
93	003.007.104	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5
94	003.007.105	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
95	003.007.107	ESTRONA	5
96	003.007.108	ESTRADIOL	100
97	003.007.109	ESTRIOL	5
98	003.007.136	VITAMINA B12	10

VALOR TOTAL: R\$...

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº ____ / ____

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa
_____.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua. Santa Catarina, 146, inscrita no **CNPJ/MF** 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lino Cupertino Teixeira**, brasileiro, casado, portador da RG. 229042 SSP/MT, e CPF/MF nº 327.996.081 - 91, residente e domiciliado na Rua. Paraná, 616, Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, endereçada na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, devidamente representada pelo _____, brasileiro, portador do RG: _____ SSP/MT, CPF/MF: _____, residente _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.
- 2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- 2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A Vigência do presente contrato é ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

Item	Código	Descrição	Qtd.	ValorMédio	ValorTotal
1	003.007.052	ACIDOURICO	50	R\$...	R\$...
2	003.002.629	AMILASE	10		
3	003.007.053	ASLO	50		
4	003.007.054	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	20		
5	003.002.254	BHCG (GRAVIDEZNO SANGUE)	20		
6	003.002.572	BRUCELOSE	3		
7	003.005.203	BILIRRUBINAS	20		
8	003.002.705	COAGULOGRAMA	30		
9	003.007.056	COLESTEROL TOTAL	30		
10	003.002.249	EAS (URINA)	90		
11	003.007.058	ESPERMOGRAMA	5		
12	003.007.059	CONTAGEMDEPLAQUETAS	30		
13	003.007.060	CURVA GLICEMICA (5DOSAGENS)	15		
14	003.002.632	CREATININA	100		
15	003.007.061	COOMBSDIRETO/INDIRETO(CADA)	30		
16	003.010.045	DENGUE NS1AG/IGM/IGG	50		
17	003.002.817	EPF (FEZES)	90		
18	003.007.063	FATOR DU	5		
19	003.007.064	FOSFATASE ALCALINA	30		
20	003.002.706	GLICEMIA	90		
21	003.002.248	HEMOGRAMA	100		
22	003.007.068	LATEX	50		
23	003.010.159	LEISHMANIOSE	10		
24	003.004.034	LIPIDOGRAMA	150		
25	003.002.639	MUCOPROTEINAS	30		
26	003.003.212	MICOLOGIA DIRETO	5		
27	003.007.072	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SEM DIETA ESPECIAL)	20		
28	003.007.073	P.P.D.(ID)TUBERCULOSE	30		
29	003.007.074	PROVAS REUMATICAS	30		
30	003.007.075	PCR	50		
31	003.007.076	PESQUISA DE LEUCOCITOS (NASFEZES)	10		
32	003.007.078	T.S/T.C(CADA)	50		
33	003.007.110	FAN	50		
34	003.002.516	FSH	100		
35	003.007.111	FTA-ABS IGG/IGM	5		
36	003.007.113	FENOBARBITAL	10		
37	003.007.112	FENITOINA	10		
38	003.007.065	FERRITINA	50		
39	003.002.633	FERRO SERICO	20		
40	003.002.634	FOSFORO	50		
41	003.005.202	GAMA GT	100		



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

42	003.002.577	HEMOGLOBINAGLICOSILADA	150
43	003.007.115	HEPATITEA	10
44	003.010.049	HEPATITEB-HBS,ANTI	50
45	003.007.117	HEPATITEC	60
46	003.007.118	HERPES SIMPLESII	20
47	003.005.206	HIV1E2	40
48	003.007.119	IGETOTALIGEESPECIFICOCADA (ALERGIA)	40
49	003.007.120	LDH (DESIDROGENASE LATICA)	5
50	003.010.160	LH	30
51	003.007.122	LITIO	20
52	003.002.637	LIPASE	20
53	003.002.638	MAGNESIO	50
54	003.002.515	PROLACTINA	100
55	003.002.522	PROGESTERONA	50
56	003.007.125	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20
57	003.007.126	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20
58	003.007.127	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100
59	003.003.631	RUBEOLA IGG + IGM	100
60	003.002.641	SODIO (NA)	--
61	003.007.678	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100
62	003.002.523	TESTOSTERONA LIVRE	50
63	003.007.131	TESTOSTERONA TOTAL	50
64	003.007.132	TIREOGLOBULINA	30
65	003.002.510	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	80
66	003.007.067	HANSENIASE	50
67	003.003.892	TGO/ TGP	150
68	003.002.704	TIPAGEM SANGUINEA	30
69	003.007.674	TRIGLICERIDEOS	50
70	003.007.080	UREIA	100
71	003.002.250	VDRL	50
72	003.002.251	VHS	30
73	003.007.081	VLDL	50
74	003.010.058	POTASSIO K	50



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

75	003.007.083	T.A.P.	5
76	003.007.088	ANTI - TPO	50
77	003.004.899	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	30
78	003.007.089	BETA HCG QUANTITATIVO	30
79	003.005.031	BIOPSIA SIMPLES	50
80	003.007.090	C.C.O (PREVENTIVO)	10
81	003.007.091	CELULAS LE (PESQUISA)	20
82	003.007.092	CALCIO	50
83	003.007.093	CALCIURIA 24HORAS	20
84	003.003.632	CITOMEGALOVIRUS IGG + IGM	80
85	003.007.094	CLAMIDIA IGA/IGG/IGM	60
86	003.007.096	C.P.K	5
87	003.007.097	CLEARANCE DE CREATININA	20
88	003.007.098	CARBAMAZEPINA	10
89	003.007.101	CA 125	30
90	003.010.161	COLINESTERASE PLASMATICA	5
91	003.007.102	CORTISOL	50
92	003.003.890	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (DIVERSOS)	50
93	003.007.104	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5
94	003.007.105	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
95	003.007.107	ESTRONA	5
96	003.007.108	ESTRADIOL	100
97	003.007.109	ESTRIOL	5
98	003.007.136	VITAMINA B12	10

VALOR TOTAL: R\$...

4.2 – Os serviços serão medidos mensalmente, devendo ser gerado relatório de atividades em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de Finanças e outra à Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

4.2.1. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições apresentadas pelos usuários.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade Nº004/2016, suportado pelo procedimento de CREDENCIAMENTO Nº003/2016, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- 8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- 8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- 8.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

- 8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Indaiavá, Araputanga, São Jose dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.
- 8.1.2.2 – tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.2.3 – orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
- 8.1.2.4 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- 8.1.2.5 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;
- 8.1.2.6 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 8.1.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;
- 8.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;
- 8.1.2.9 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.1.2.10 – permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.2.11 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.12 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.13 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.1.2.14 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.
- 9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (169) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (170) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.10.302.0010.2142.3.3.90.39.00.00.00 - (171) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
RESP. LEGAL _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG _____ SSP/ _____
CPF/MF nº _____

1. _____
RG _____ SSP/ _____
CPF/MF nº _____



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br